



MUNICÍPIO DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2026.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 002, de 17 de junho de 2014, e dá outras providências"

O **Prefeito Municipal de Guanhões**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento do Nível XXII, do Anexo III, da Lei Complementar nº 002, de 17 de junho de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES NA CARREIRA (em reais R\$)																	
GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
(...)																	
XXII	2.450,00	2.597,00	2.752,82	2.917,98	3.093,06	3.278,65	3.475,37	3.683,89	3.904,92	4.139,21	4.387,56	4.650,81	4.929,86	5.225,65	5.539,19	5.871,54	6.223,84

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães/MG, 11 de março de 2026.


Evandro Lott Moreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as)

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que “altera dispositivos da Lei Complementar nº 002, de 17 de junho de 2014, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei Complementar apresentado tem por escopo adequar o Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município de Guanhães, alterando Nível XXII, do Anexo III, da Lei Complementar nº 002, de 17 de junho de 2014.

A alteração proposta tem por objeto corrigir os vencimentos do cargo de Técnico em Contabilidade considerando que na revisão do Plano de Cargos ocorrida no ano de 2025 estes foram equivocadamente equiparados aos vencimentos do cargo de Assistente Administrativo e, por se tratar de um cargo de natureza técnica, que exige registro no Conselho de Classe, necessário se faz realizar tal correção.

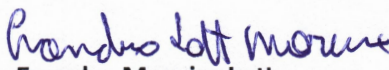
Portanto, considerando a necessidade de aprovação desta matéria, submetemos a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei.

Por fim, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos complementares, na expectativa de aprovação do projeto de lei em tela.

Aproveitamos o ensejo para reiterar à Vossas Excelências, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guanhães/MG, 11 de março de 2026.


Evandro Moreira Lott
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

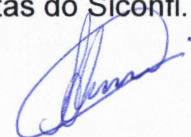
CONSIDERANDO:

- ✓ Este cenário de gasto com pessoal para projeção do gasto para o fim do ano de 2026, contempla o projeto de lei que altera dispositivos da Lei Complementar nº 002, de 17 de junho de 2014:

CONSIDERANDO O SICONFI – STN – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2024	REALIZADO Exercício de 2025	ESTIMATIVA Exercício de 2026	ESTIMATIVA Exercício de 2027	ESTIMATIVA Exercício de 2028
Receita Corrente Líquida do Município	190.710.773,26	213.242.649,92	213.251.363,63	221.354.915,45	229.102.337,49
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	71.119.795,17	92.676.626,30	96.128.473,95	101.223.283,07	106.284.447,22
Percentual de aplicação	37,29	43,46%	45,10%	45,80%	46,40%

1.1 - 2019 = RCL e gastos com pessoal extraídos das respectivas prestações de contas do Siconfi.

1.2 - 2020 = RCL e gastos com pessoal extraídos das respectivas prestações de contas do Siconfi.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

2.1 - Estimativa da Receita Corrente Líquida para o ano de 2026, utilizando os últimos 12 meses de arrecadação:

RCL (doze últimos meses) = **213.242.649,92**

2.2 - Receita Corrente Líquida para 2027: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2027 em **3,8%** (Projeção Bradesco Longo prazo) <https://www.economiaemdia.com.br/home/projecoes/longo-prazo>.

2.3 - Receita Corrente Líquida para 2028: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2028 em **3,5%** (Projeção Bradesco Longo prazo) <https://www.economiaemdia.com.br/home/projecoes/longo-prazo>.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 - Projeção dos Gastos com Pessoal a partir de janeiro /2025, considerando o valor da folha de janeiro de 2026, como base para o restante do exercício, décimo terceiro e um terço de férias:

Projeção dos gastos com Pessoal:

7.209.635,55 x 12 = 86.515.626,55

3.3 - Projeção dos Gastos com Pessoal, décimo terceiro para o ano 2026:

7.209.635,55

3.4 – Projeção de pagamento de 1/3 de férias: **7.209.635,55 /3 = 2.403.211,85**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

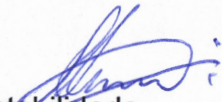
Memória de Cálculo – SICONFI/STN e SIACE – TCE/MG	Previsão Anual
Projeção da despesa com pessoal a partir de janeiro /2026 (3.2)	86.515.626,55
Projeção do décimo terceiro (3.3)	7.209.635,55
Projeção de pagamento de 1/3 de férias	2.403.211,85
Gastos com Pessoal 2026	96.128.473,95

3.4 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2027: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2025, somado à expectativa de revisão geral anual em 3,8% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

3.5 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2028: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2026, somado à expectativa de revisão geral anual em 3,5% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 11 de março de 2026.

Prefeito Municipal


Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

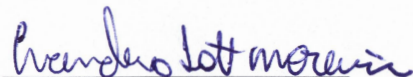
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: Lei 3321 de 30 de dezembro de 2025.
Prefeitura Municipal de Guanhães, 11 de março de 2026.

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº 013/2025, **tem adequação** orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Guanhães, 11 de março de 2026.


Prefeito Municipal

Contabilidade